



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10429 , DE 26 DE MARÇO DE 2003.

Exclui servidor da relação contida no Anexo único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida do servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado, para fins de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **MOACI ALVES GOMES**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 577561-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5197 de dia 27 / 03 / 2003

GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10092, DE 26 DE MARÇO DE 2003

Revista o Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V da Constituição Federal e o art. 17 da Lei nº 1204, de 1964, e tendo em vista o parecer do Conselho de Estado nº 2003-112, de 17 de março de 2003, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, e substituído pelo Decreto nº 10092, de 26 de março de 2003, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 111 da Constituição Federal.

IVO MARQUES ASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos